CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 1981 /2012

Constitui Comissão Temporária Especial para os fins que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Temporária Especial para examinar e emitir parecer aos Vetos apostos pelo senhor Prefeito Municipal aos Projetos de Leis Complementares nºs 08 e 10/2012, de autoria, respectivamente, dos Vereadores Graça Jales e Glewton de Sá, que dispõe sobre isenção do IPTU incidente sobre imóveis considerados de valor histórico e que altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar n.º 5, de 25 de junho de 1991, observada a seguinte composição proporcional:

I) - Membros Efetivos:

a) – Vereador Sílvio Magalhães – (Bloco Independente);
b) - Vereador Vânio Ferreira – (Bancada do PT);
c) - Vereador José Maria Coimbra – (Bancada do PSD);
d) - Vereador Wilson Martins – (Bancada do PSD).

II) - Membros Suplentes:

a) – Vereadora Graça Jales – (Bloco Independente);
b) -
c) - Vereador Romualdo Ulhôa – (Bancada do PSD);
d) -

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 24/09/12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente